



# O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana  
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 729

10 de Novembro de 2023

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**

Vice-Prefeito

**Otávio Amaral de Carvalho**

## ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

**Raphael de Souza Garcia Marques**

Secretário Municipal de Governo

**Diego Medeiros Zanon**

Controlador Geral de Município

**Sergio Roberto Arenari Garcia Filho**

Advogado Geral do Município

**Raquel de Souza Pereira Correia**

Procuradoria Jurídica

**Ronaldo Borges de Abreu**

**Paulo Vitor Souza Fontes**

**Jessica Sancção Alves**

**Márcio Nunes Rodrigues**

## ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Leonardo Degli Esporte Garcia**

Secretário Municipal de Finanças

**Carlos Alberto Faneli Laurindo**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

**José Geraldo de Oliveira Moraes**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia Alessandra Azevedo da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Fabio de Mello Lins da Silva**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Leonardo Gualande Almeida**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

**Mauricio Silva Zanon**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Ivana dos Santos Gomes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Angelica Cristina Nagel Hullen**

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Claudio Figueiral Ribeiro**

## ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

**Antonio José da Silva**

3º Distrito: Rosal

**Paulo Sérgio Rosa**

4º Distrito: Carabuçu

**Bruno Turques Schuab**

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

**Tarciso Rodrigues de Souza**

6º Distrito: Serrinha

**CRISTIANO DA ROCHA VILELA.**

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

**Manoel Florenço da Roza**

8º Distrito: Usina Santa Maria

**Aldemir Marinato Torres**

9º Distrito: Usina Santa Izabel

**José Ricardo Ferreira Pavão**

10º Distrito: Bom Jardim

**Antônio Dias da Silva**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente

**Leonardo Dutra de Carvalho**

Vice-Presidente

**Samuel Junior Soares de Aguiar**

Primeiro Secretário

**Maycon Chaves da Silva**

Segundo Secretário

**Cleber Reis do Nascimento**

## DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Antonio da Silveira Costa**

**Clério Tadeu da Silva**

**Denislauro da Silva Possidonio**

**Eduardo Alves Paiva**

**Luciara Amil Nunes Azevedo**

**José Luiz Rezende do Carmo**

**Marcelo Vieira Pereira**

**Moacir Oliveira de Almeida**

**Sérgio Ney Borges Crizostomo**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.718, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Denomina Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Carlos Augusto Campos – Guti**, a rua localizada ao lado do PSF Waldir Nunes, com seu término na Quadra de Esporte, no Bairro Santa Terezinha, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**

Prefeito Municipal



**Cidennf**

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16  
www.cidennf.com.br  
@cidennf  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENN F**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENN F, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Centro, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, por meio do seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Cidennf realizará nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA" tipo "MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO COM O DE MELHOR TÉCNICA", para a outorga da CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, PORCIÚNCULA E QUISSAMÃ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, conforme os termos do EDITAL e dos seus ANEXOS, na forma discriminada abaixo:

Início da Sessão: às 10h, do dia 16 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Objeto: seleção das PROPOSTAS mais vantajosas para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, PORCIÚNCULA E QUISSAMÃ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Local: Avenida Presidente Vargas, 132 - Parque Pecuaría, Campos dos Goytacazes - RJ, 28053-100

O Edital, na íntegra, estará disponível na sede do Cidennf, localizada na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.035-210, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, e no sítio oficial do CIDENN F – [www.cidennf.com.br](http://www.cidennf.com.br).

Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de novembro de 2023.

*Carlos Vinicius Viana Vieira*  
Carlos Vinicius Viana Vieira  
Secretário Executivo  
CIDENN F  
Mat. 007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019**

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019**  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação convocados do ANEXO I deste Edital e Processo nº 11.470 de 24.06.22, Processos Administrativos - nº 789/22, 12.573/22, e 10.361/22, com vistas à nomeação e posse, no **Gabinete do Prefeito, as 11 horas do dia 21 de novembro de 2023**, do respectivo cargo efetivo observado as seguintes condições:

**Art. 1º** - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário compreendido entre às **13.30 h às 16.00h**, no período de **08 a 17 de novembro de 2023**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

**Art. 2º** - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 3º** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

**Art. 4º** - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 07 de novembro de 2023.

*Leonardo Degli Esposti Garcia*  
LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019**

**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAS)
215	MOTORISTA II	Nível Fundamental Completo, com experiência de no mínimo 1 ano no exercício de atividades similares para o emprego e CNH Categorias D ou E.	01	40 h
18º COLOCADO	GUSTAVO FONSECA ASSIS - Em virtude de não comparecimento do 17º colocado.			

206	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Curso de Nível Médio Completo.	01	40h
55º COLOCADO	ANTONIO BOECHAT DA SILVA NETO - Em virtude de demissão a pedido do 30º colocado.			

**ANEXO II**

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

Página 2 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019**

**"2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO**

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 06 de novembro de 2023.

*Leonardo Degli Esposti Garcia*  
LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO Nº 001/2019 – EDITAL Nº 01/2019 - HOMOLOGADO ATRAVÉS  
DO DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 01/2019 - DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados - ANEXO I deste Edital e Processo Administrativo nº 19.508 de 17/10/2022, posse do respectivo cargo efetivo às 11 horas do dia 21 de novembro de 2023, no Gabinete do Prefeito, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

**Art. 1º** - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de 13:30 h às 16h00 h compreendido no período de 09 a 17 de novembro de 2023, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

**Art. 2º** - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 3º** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

**Art. 4º** - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 07 de novembro de 2023.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 001	Assistente Social	Curso de Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	30h
18º COLOCADO	MARQUEILANE PINTO DA SILVA - Em virtude da Desistência da 17ª colocada.			
Código 005	Farmacêutico	Curso de Nível Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de -	01	40h
9º COLOCADO	TAMILLIS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALVES - Em virtude de Demissão a pedido do 3º colocado.			

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos

- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Título de Eleitor (cópia e original) e Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original) e Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

constitucionalmente;

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 07 de novembro de 2023.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Administração e Planejamento

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, processo seletivo edital 001/2018 e nos moldes do Processo Administrativo nº 6066- 2ª via de 30 de março de 2022,

**Art. 1º** - CONVOCA a Senhora BRUNA DOS SANTOS NICOLIT BRUM, para tomar posse Gabinete do Prefeito, às 11 horas do dia 21 de novembro de 2023, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** - A candidata acima nominada deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no setor de Recursos Humanos, localizado na Rua José de Alberoni 100, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário compreendido entre de 13.30 h as 16.00h, no período de 08 a 17 de novembro de 2023, portando de toda documentação de acordo com as exigências do edital 001/2018, para tratar da contratação do Processo Seletivo 001/2018, para o respectivo cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 3º** - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito ao cargo para o qual a candidata foi convocada.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ., em 08 de novembro de 2023

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023, do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ – REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas ao Município, à sua autarquia, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º** – O ingresso no REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023 possibilitará regime especial de consolidação de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, com as reduções, para o parcelamento na forma definida na tabela abaixo:

Descrição	Desconto Juros	Desconto Multa
À vista	80%	80%
02 Parcelas	70%	70%
03 Parcelas	60%	60%
04 Parcelas	50%	50%

**§ 1º** – Quando o contribuinte optar pelo parcelamento ou reparcelamento com 05 parcelas ou mais, e limitado ao máximo de 36, não terá o benefício de desconto de juros e multas.

**§ 2º** – O contribuinte só poderá parcelar débitos de valores a cima de R\$ 300,00 (trezentos reais).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** – O valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica, do parcelamento e reparcelamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** – O valor mínimo da parcela para parcelamento e reparcelamento da Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE será de R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física ou jurídica.

**Art. 5º** – Os contribuintes com créditos tributários que tenham sido objeto de parcelamento anterior cancelado poderão aderir ao Programa REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023.

**I.** Os contribuintes com parcelamentos não cumpridos realizados no âmbito do Concilia Bom Jesus 2015 (Lei Municipal nº 1.182/2015) ou REFIS-2019 (Lei Municipal nº 1.385/2019) que desejarem novo parcelamento nos termos desta Lei, terão a dívida consolidada, sem os benefícios concedidos naquela oportunidade (os descontos de multas e juros e correções), ressalvadas as parcelas pagas, retroagindo à dívida originária, devidamente atualizada (com juros, multas e correções).

**II.** O reparcelamento será concedido com a exigência de uma entrada de 30% do débito consolidado.

**Parágrafo único** – O contribuinte com parcelamento ou reparcelamento vigente não poderá aderir ao REFIS/2023.

**Art. 6º** – Tratando-se de crédito tributário inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o deferimento do pedido de parcelamento suspenderá a execução fiscal até a quitação total do débito assumido.

**Art. 7º** – A primeira parcela deverá ser paga até o 10º dia útil após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 8º** – A opção pelo REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023, importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

**Art. 9º** – As custas e os honorários processuais, no caso de débitos ajuizados, serão parceladas nos termos do Convênio TJRJ/PMBJI que estiver vigente a época.

**Art. 10** – A adesão ao Programa REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023, implica:

**I.** A confissão irrevogável e irretroatável dos fatos geradores e seus respectivos débitos fiscais;

**II.** A expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

**III.** A ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendente;

**IV.** Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

**V.** O compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

**Art. 11** – O requerimento de adesão ao REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023 deverá ser apresentado:

**I.** Através de formulário próprio, disponibilizado na página oficial do município, endereço [www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br);

**II.** Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

**III.** Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;

**IV.** Instruído com:

**a.** Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

**b.** Cópia do Cadastro Nacional de pessoa Jurídica, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**c.** Cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência atualizado (últimos três meses) do responsável pela gestão da empresa, se pessoa jurídica, ou do responsável pelo parcelamento ou reparcelamento, se pessoa física;

**d.** Original Instrumento de mandato, se for o caso;

**e.** Termo de confissão irrevogável e irretroatável dos fatos geradores e seus respectivos débitos fiscais, devidamente assinados.

**Parágrafo único** – O contribuinte que aderir ao REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023 nos termos desta lei fica ciente que o pagamento das custas judiciais ou da 1ª parcela, no caso de isenção das mesmas, implicará em desistência e/ou extinção de qualquer recurso ou requerimento com relação às dívidas ajuizadas, ficando a cargo da Procuradoria do Município o requerimento ao Juízo competente.

**Art. 12** – Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023, com a consequente revogação do parcelamento:

**I.** O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas;

**II.** O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

**III.** A decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica, ou insolvência, quando pessoa física;

**IV.** A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do Programa REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023;

**V.** A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

**Parágrafo único** – A exclusão das pessoas físicas ou jurídicas do programa REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da execução já ajuizada, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos originais legais.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 13** – As associações, clubes e entidades que tenham título de utilidade pública do Município concedido há mais de cinco anos poderão parcelar e/ou reparcelar seus débitos em até 48 meses com desconto 80% dos juros e multas, sem exigência de entrada.

**Art. 14** – O prazo para adesão ao REFIS/BOMJESUS DO ITABAPOANA 2023 será de 60 dias após a publicação, podendo ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as medidas necessárias para a execução da presente Lei.

**Art. 16** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 01 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA | SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 04, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece normas e procedimentos de Renovação e Matrículas Iniciais dos alunos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; fazer a chamada pública e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola conforme estabelecido no art. 5º, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CME/BJI nº 02, de 06 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CME/BJI nº 03, de 02 de maio de 2022 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CME/BJI nº 04, de 27 de junho de 2022 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CME/BJI nº 05, de 23 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 359/1998 que estabelece a autonomia do Sistema Municipal de Ensino e sua responsabilidade em atender satisfatoriamente a demanda escolar, oferecendo escola de qualidade;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Estabelecer normas e regulamentar os procedimentos para a **RENOVAÇÃO** e **MATRÍCULA INICIAL** para a Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) para o ano letivo de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA | SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**Art. 2º** É competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Supervisão Escolar e ao Diretor Escolar da Unidade de Ensino a responsabilidade de acompanhar, orientar e avaliar todo o processo de matrícula.

**Art. 3º** A renovação e matrícula inicial dos alunos nas mesmas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o ano letivo de 2024, ocorrerá no período estabelecido nessa Resolução, mediante comparecimento dos pais e/ou responsáveis pelo estudante.

**Art. 4º** Ficam estabelecidos os períodos e locais abaixo discriminados, para as renovações e matrículas iniciais:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
ETAPA	DATA	LOCAL
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	08/11/2023 a 01/12/2023	UNIDADE ESCOLAR
MATRÍCULA INICIAL	04/12/2023 a 26/01/2024	UNIDADE ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR) – EJA		
ETAPA	DATA	LOCAL
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	08/11/2023 a 01/12/2023	UNIDADE ESCOLAR
MATRÍCULA INICIAL	04/12/2023 a 26/01/2024	UNIDADE ESCOLAR

EJA – 2º SEMESTRE		
ETAPA	DATA	LOCAL
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	24/06/2024 a 05/07/2024	UNIDADE ESCOLAR
MATRÍCULA INICIAL	08/07/2024 a 19/07/2024	UNIDADE ESCOLAR

**Art. 5º** O aluno que tiver efetuado a matrícula inicial para o ano letivo de 2024, somente obterá a efetivação de sua vaga depois de comprovar a sua frequência escolar de, no mínimo, 15 (quinze) dias a contar da data de início das aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA | SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**Art. 6º** O aluno que tiver impedido de frequentar a escola nos primeiros 15 (quinze) dias exigidos no artigo anterior, deverá comprovar os motivos justificados de sua ausência, a fim de garantir sua vaga na respectiva Unidade Escolar.

**Art. 7º** Findando o período destinado à confirmação da matrícula inicial, as vagas remanescentes serão disponibilizadas na secretaria da escola.

**Art. 8º** Na distribuição das vagas observar-se-á a disponibilidade física de cada Unidade Escolar, o tipo de atendimento prestado por escola e o disposto no artigo 3º desta Resolução, que garante a permanência do aluno na mesma Unidade Escolar e levará em conta os seguintes critérios:

I – Preferência aos alunos com deficiência, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, artigo 208, inciso III; na Lei Federal nº 7.853, artigo 2º, inciso I, alínea f (regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e Lei Federal nº 9.394/96, artigo 4º, inciso III e X (Redação dada pela Lei 12.796, de 2013 e incluído pela Lei 11.700, de 2008);

II – Proximidade da residência, garantindo-se vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, conforme estabelecido no artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Redação dada pela Lei 13.845 de 2019);

III – Para a organização das turmas para o ano letivo de 2024 será observado o disposto na Resolução SEMEEL que estabelece os critérios, quanto ao número máximo de alunos por etapa/faixa etária e demais orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** Preenchidas as vagas estabelecidas nesta legislação, fica vedado à Direção das Unidades Escolares qualquer mecanismo que configure em reserva de vagas.

**Art. 9º** A Direção das escolas orientará aos pais e/ou responsáveis, a fim de que os mesmos providenciem os documentos necessários para regularizar a matrícula inicial, conforme previsto na legislação.

**Art. 10** Outros documentos que poderão ser solicitados, caso haja necessidade:

- I. Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, se beneficiário;
- II. Cópia do Cartão do SUS;
- III. Cadastro NIS (Número de Identificação Social), para os usuários do Sistema único da Assistência Social (SUAS);



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- IV. Laudo alérgico, para o aluno que apresenta intolerância e/ou restrição a algum tipo de alimento;
- V. Declaração para autorização da imagem do aluno.

**Parágrafo único.** O Cartão de Vacinação deverá ser atualizado, contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 11** O aluno que necessitar de atendimento educacional especializado será encaminhado com relatório descritivo pela Unidade Escolar à Divisão de Educação Especial da SEMEEL, para ciência e providências cabíveis.

**Art. 12** Esgotando-se o número de vagas por turma em cada Unidade Escolar os pais ou responsáveis pelo aluno poderão incluir o nome do estudante na lista de espera.

**Art. 13** As vagas solicitadas pelo Conselho Tutelar serão disponibilizadas conforme oferta na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno. Caso não haja vagas disponíveis próxima à residência, a criança deverá ser matriculada em outra Unidade Escolar mediante a existência de vagas conforme cadastro de solicitação de vagas/lista de espera.

**Art. 14** A lista de espera por vagas será divulgada nas Unidades Escolares da rede (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), por ordem de colocação e por Unidade Escolar, bem como os critérios para a elaboração da lista, que será publicada na página da SEMEEL.

**Art. 15** É de exclusiva responsabilidade da família e/ou responsável atualizar os dados cadastrais do aluno, sempre que houver necessidade, tais como: endereço, telefone, local de trabalho dos responsáveis pelo aluno e demais informações relevantes.

**Art. 16** Ocorrendo a omissão dos pais e/ou responsáveis legais quanto à matrícula inicial e/ou sua renovação, caberá à direção da Unidade Escolar promover a Busca Ativa, conforme orientação da legislação vigente, e, se necessário, ser remetida ao Conselho Tutelar acompanhada de ofício e relatório pertinente.

**Art. 17** É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula.

*Mônica de Fátima*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Supervisão Escolar.

**Art. 19** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 8 de novembro de 2023.

*Mônica de Fátima*  
Mônica de Fátima Barboza Boechat Amil  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria 173/23



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 024/2023, em 08 de novembro de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, conforme Ata 08/2023, aprovar a aquisição dos bens e itens constantes no anexo do ofício APAE/096/2023, no que se refere a PROGRAMAÇÃO SIGVT Nº 330060520230002, processo SEI Nº 71000075389202390, da emenda parlamentar GND4 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinadas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Bom Jesus do Itabapoana.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Thais Romano de Vasconcelos e Almeida*  
Thais Romano de Vasconcelos e Almeida  
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 025/2023, em 08 de novembro de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2023, conforme Ata 08/2023, PARECER FAVORÁVEL para aprovar a emenda parlamentar – GND4 com recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o Centro Social Imaculado Coração de Maria - Lar dos Idosos José Lima, bem como a aquisição dos bens e itens constantes na PROGRAMAÇÃO SIGVT Nº 330060520230004.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Thais Romano de Vasconcelos e Almeida*  
Thais Romano de Vasconcelos e Almeida  
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 026/2023, em 08 de novembro de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2023, conforme Ata 08/2023, PARECER FAVORÁVEL para aprovar a emenda parlamentar – GND4 com recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Centro Social São José, bem como a aquisição dos bens e itens constantes na PROGRAMAÇÃO SIGVT Nº 330060520230004.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Thais Romano de Vasconcelos e Almeida**  
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 027/2023, em 08 de novembro de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2023, conforme Ata 08/2023, PARECER FAVORÁVEL para aprovar a destinação da emenda parlamentar com recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundas da Portaria 886/2023, para a Proteção Social Básica, com R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para material de consumo e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), constantes na PROGRAMAÇÃO SIGVT Nº 330060520230003

Art. 2º - Os recursos destinados para a aquisição material de consumo visam atender as demandas de aquisição de gêneros alimentícios, carnes e derivados, leite e derivados, frutas verduras e legumes, lanches, material de expediente, material de higiene e limpeza e material para a realização das oficinas do CRAS Vivo para atender as demandas do CRAS Nova Bom Jesus, CRAS Santa Terezinha e CRAS Bela Vista.

Art. 3º - Os recursos destinados para o pagamento das despesas oriundas de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, destinam-se para o pagamento dos oficineiros do CRAS Vivo (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) e das despesas de eventos realizados pelos CRAS, no âmbito do SCFV e do Serviço do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, bem como demais atividades pertinentes e constante no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Thais Romano de Vasconcelos e Almeida**  
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 028/2023, em 08 de novembro de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Emitir, em reunião extraordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2023, conforme Ata 08/2023, PARECER FAVORÁVEL para aprovar a renda mínima emergencial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por um período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses para os catadores de materiais recicláveis, por ocasião do fechamento do Lixão da Usina Santa Maria, de acordo com lista anexa, composta por 12 (doze) famílias.

Art. 2º - As despesas para o pagamento dos benefícios ocorrerão por conta de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Thais Romano de Vasconcelos e Almeida**  
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078 e 079/2023-FMS  
Processo nº 14742/2023  
Pregão Eletrônico nº. 090.2023.FMS

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana através do Fundo Municipal de Saúde, em 31 de outubro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR – VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ e as Empresas GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 29.144,45 e SEGUROS SURA S.A, CNPJ nº. 33.065.699/0001-27, perfazendo o valor total de R\$ 9.950,00, com vigência de 12 (doze) meses.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Marcia Alessandra da Silva Azevedo**  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 14742/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023- FMS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR – VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023-FMS, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR – VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, nos termos do processo licitatório nº 14742/2023.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de outubro de 2023.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 8656/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023- FME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023. FME, objetivando a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, nos termos do processo licitatório nº 8656/2023.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 07 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº016/2023-FME

Processo nº 8656/2023

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana através do Fundo Municipal de Educação, em 07 de novembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa VIVIANE PEREIRA DE AZEVEDO SILVA ME, CNPJ nº. 12.313.659/0001-87, perfazendo o valor total de R\$ 41.034,52, com vigência de 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº015/2023-FME

Processo nº 19352/2023

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana através do Fundo Municipal de Educação, em 01 de novembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA e a empresa JOSÉ RICARDO SEUFITELLI EIRELI ME, CNPJ nº. 23.310.680/0001-45, perfazendo o valor total de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº014/2023-FME  
Processo nº 19352/2023

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana através do Fundo Municipal de Educação, em 01 de novembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA e a empresa CARDOSO PECAS E ACESSORIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº. 38.395.237/0001-91, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023.PMBJI

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 22.300/2023 e autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 9.750,92 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0004-43, PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REVISÃO PREVENTIVA DE RETROESCAVADEIRA JCB, 3 CX, 4X4. Conforme solicitação contida no ofício inicial nº 1593/2023 do Senhor Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Leonardo Gualande Almeida, ao qual não se condicionará ao regime de licitação em face dos termos do inciso XVIII, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte: 704  
Plano de Trabalho: 15.451.0124.2011.2011  
Ficha: 273  
Nota de Reserva Orçamentária nº. 5162

#### DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	25216	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS DE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, 4X4, T CF MARCA: JCB



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

NOVA, FAB. NACIONAL MOTOR TURBO 92HP CAB. FECHADA ROPS/FOPS, AR. COND. CAC DIANT 1,1 M3, CAC TRAS 30", CHASSI: 50R3CXTTAN3259319 SÉRIE: 3259319 MOTOR: SD320/4506H00345557 COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO FAB. 2022 COR: AMARELA RENAVAM: 514012	Total: R\$ 9.750,92
---	---------------------

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 08 de novembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023.FME

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 19061/2023 e autorizar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 71.750,00 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Conforme solicitação contida no ofício inicial nº 483/2023 da Senhora Secretária Municipal de Educação, cuja despesa ocorrerá à conta:

Plano de Trabalho: 12.365.0110.2633.0000;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;  
Fonte: 573;  
Ficha: 195.

A qual não condicionará ao regime de licitação em face dos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de novembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003.2023.SAAE**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 20042/2023 e autorizar ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 13.807,66 (treze mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa **ELMEC ELETRO-MECÂNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.274.186/0001-65, com sede na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, 650, Lions, Itaperuna - RJ, conforme solicitação contida no ofício nº. 115/2023, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

DO OBJETO:		
CONCERTO E REPARO DA BOMBA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DA LOCALIDADE DA USINA SANTA ISABEL.		
SERVIÇOS:		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	SERVIÇO DE REBOBINAGEM R\$ 1.176,75
2	1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO R\$ 522,83
3	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM R\$ 470,55
4	1	SERVIÇO DE MONTAGEM R\$ 470,55
5	1	SERVIÇO DE TESTES INICIAIS E FINAIS R\$ 145,90
6	1	SERVIÇO DE ENSAIO SURGE TESTE R\$ 145,90
7	1	SERVIÇO DE PINTURA R\$ 146,08
8	1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EIXO NOVO P/ MOTOR R\$ 2.800,00
9	1	SERVIÇO DE USINAGEM LOCAL DO SELO GASTO R\$ 370,00
10	1	SERVIÇO DE USINAGEM SACAR ROLAMENTO R\$ 80,00
11	1	SERVIÇO DE USINAGEM TAMPÁ LA NOVA R\$ 1.300,00
12	1	SERVIÇO DE USINAGEM BÚCHA PARA O SELO R\$ 600,00
TOTAL SERVIÇO: R\$ 8.228,56		
PEÇAS		
1	1	KIT REBOBINAGEM 50 CV 2 POLOS R\$ 4.763,65
2	1	ROLAMENTO SKF 6312-2Z/C3 R\$ 384,83
3	1	ROLAMENTO SKF 6212-2Z/C3 R\$ 193,24
4	1	SELO MECANICO 1 3/4 TIPO 01 R\$ 100,81
5	1	VENTUINHA WEG PLASTICA 200 2 R\$ 60,46
6	1	ARRUELA WEG ONDULADA 99X109 6212 R\$ 11,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

7	1	PINO ELASTICO 6X20 R\$ 7,41
8	1	JUNTA WEG VEDAÇÃO W22 TAMPÁ CX200 R\$ 20,28
9	1	JUNTA WEG VEDAÇÃO W22 FUNDO CX200 R\$ 22,04
10	1	PLACA WEG ID 3F 6 LINHAS VERTICAL PEQUENO R\$ 15,00
TOTAL PEÇAS: R\$ 5.579,10		
Total: R\$ 13.807,66		

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas inerentes a esta dispensa no presente exercício foram emitidas Notas de Reserva Orçamentária a seguir relacionadas:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Plano de Trabalho: 17.512.0125.2020.2020  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte: 704  
Ficha: 549  
Nota de Reserva Orçamentária: 5195

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar a Ordem de Serviço e será fiscalizada pelo servidor SEBASTIÃO TEIXEIRA MUZZI.  
O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 08 de novembro de 2023.

CLAUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO  
Presidente do SAAE  
08/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº080/2023-FMS

Processo nº 19061/2023

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana através do Fundo Municipal de Saúde, em 01 de novembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA e a empresa JOSÉ RICARDO SEUFITELLI EIRELI ME, CNPJ nº. 23.310.680/0001-45, perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº081/2023-FMS

Processo nº 19061/2023

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana através do Fundo Municipal de Saúde, em 01 de novembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA e a empresa CARDOSO PECAS E ACESSORIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº. 38.395.237/0001-91, perfazendo o valor total de R\$ 84.425,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Adiamento e Remarcação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-FMS  
PROCESSO Nº 19066 / 2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS JÁ EXISTENTES E FUTURAS DEMANDAS QUE POSSAM SURTIR NO DECORRER DA VIGÊNCIA DESTA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, informando que a sessão marcada para as 09 horas do dia 20/11/2023, devido ao feriado Estadual, fica remarçada para as 09:00 (nove) horas do dia 27/11/2023, conforme abaixo conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **27/11/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **27/11/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **27/11/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **27/11/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJJ, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 06 de novembro de 2023.

Lucas Araujo Silva  
Pregoeiro Municipal Substituto



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 17232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023- FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TATAMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023, FMAS, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TATAMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 17232/2023;

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 07 de novembro de 2023.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2023-FMAS  
Processo nº 17232/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 01 de novembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 093/2023.FMAS do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TATAMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com a empresa TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº. 11.822.495/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 51.512,00, com vigência de 12 (doze) meses.

Angélica Cristina Nagel Hullen  
Secretaria de Assistência

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN

- Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação -



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

PORTARIA N º 35/2023

**Institui a Comissão disciplinar para análise de possível infração administrativa disciplinar de servidor da Câmara Municipal**

**CONSIDERANDO** que o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal já solicitou informações acerca do benefício de Servidor desta casa;

**CONSIDERANDO** que o benefício de incapacidade temporária pressupõe a existência de incapacidade laborativa houve labor durante este período o que por si só contrariaria o direito a concessão do referido benefício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se verificar um possível recebimento de benefício e salários de forma concomitante, o que em regra poderia ser configurado como dano ao erário;

**CONSIDERANDO** o dever do gestor público de zelar pelo patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, pode ser considerado fato típico.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 12, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal compete ao Presidente da Câmara administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavar os atos pertinentes a essa área de gestão;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 12, XXVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal compete ao Presidente da Câmara administrar o pessoal da Câmara fazendo lavar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara, praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

**O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana –RJ**, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte portaria:

**Art. 1º** Fica Instituída Comissão disciplinar para análise de possível infração administrativa disciplinar de servidor da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos servidores Geraldo Brambila de Souza - Presidente, Francismar Domingues Figueiredo – Membro e Adney Dutra Leal – Relator, todos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** A Comissão deverá proceder as diligências, relatórios e demais atos com total isenção e imparcialidade que o processo Administrativo exige.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de novembro de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO:07402657760  
Assinado de forma digital por LEONARDO DUTRA DE CARVALHO:07402657760  
Dados: 2023.11.07 17:17:52 -03'00'

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO

Presidente



Poder Executivo  
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
 Estado do Rio de Janeiro  
 GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2152, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) EM BOM JESUS DE ITABAPOANA-RJ, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 09, de 01 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar a regularização de débitos, por meio de uma medida pública eventual e excepcional, e arrecadação de créditos significativos, como receita própria aos cofres públicos, a fim de reverter em serviços públicos aos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Programa de Regularização Fiscal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ (REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023), instituído pela Lei Complementar nº 09, de 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** O Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários tem por objetivo viabilizar o recebimento, ou parcelamento de créditos decorrentes de débitos tributários e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência junto à Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** O prazo para adesão ao Programa REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023, será de 60 dias, contados a partir do dia 01 de novembro de 2023, contudo, o vencimento da primeira parcela não poderá exceder o dia 28 de dezembro de 2023;

**Parágrafo único.** Os contribuintes que optarem pela regularização mediante pagamento à vista ficarão dispensados de apresentação de requerimento de adesão ao REFIS/BOM JESUS DO ITABAPOANA 2023.

**Art. 4º.** Para os fins do disposto no parágrafo único do Art.5º da Lei Complementar nº 09 de 01 de novembro de 2023, entende-se como vigente o parcelamento cujo atraso no recolhimento seja inferior a 90 dias;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 10 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
 Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
 GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº. 2.153, de 10 de NOVEMBRO de 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei nº 1.644/2023, LOA exercício de 2023.

**Considerando** que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares;

**Considerando** o disposto no Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Considerando** a existência de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, fonte de recursos PNAE – FONTE 552 e demonstrativos contábeis, conforme demonstrativo anexo;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento fiscal de 2023, na fonte de recursos PNAE, no valor de **RS 54.444,38** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para a dotação classificada na forma deste artigo.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL	NAT DA DESPESA	FICHA	VALOR (RS)
FME	12.365.0110.2633.2633	3.3.90.30.00	178	34.335,00
FME	12.365.0110.2634.2634	3.3.90.30.00	208	20.109,38
<b>Total</b>				<b>54.444,38</b>

**Art. 2º** - O recurso para fazer face as despesas classificadas no artigo 1º é proveniente de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, e demonstrativos contábeis, discriminado na fonte de recurso PNAE em saldo bancário em 31/12/2022 na conta 19420-4 – Agência 155-4 – Banco do Brasil S/A.



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
 GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO/UNIDADE	Fonte de Recursos	VALOR (RS)
FME	Fonte de Recurso – FNDE-552	54.444,38
<b>Total</b>		<b>54.444,38</b>

**Art. 3º** - despesa classificada no artigo 1º se enquadra na autorização legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promover a edição de créditos adicionais suplementares.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 10 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS CYRILLO  
 Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
 GABINETE DO PREFEITO

**- Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Balanço Patrimonial de 31/12/2022 – Fonte de Recursos PNAE**

- Fonte de Recursos - PNAE

1... Ativo Financeiro	RS54.444,38	1...Passivo Financeiro	RS 0,00
1.1..Transf – PNAE – 2022.....	RS54.444,38	2...Consignações e RP Fonte – 552	RS 0,00
<b>Ativo Financeiro Total</b>	<b>RS54.444,38</b>	<b>Passivo Financeiro Total</b>	<b>RS0,00</b>
<b>Superávit Verificado</b>	<b>RS54.444,38</b>		

Legenda Fonte de Recursos:

**Salário Educação – 552**

Identificação por Fonte de Recursos na composição do Superávit Verificado

Demonstrativo do Saldo por Fonte de Recurso e seus Comprometimentos				
Fonte de Recursos	Saldo em 31/12/2022 (A)	Comprometimento – Retenção Folha - Consignado (B)	Decreto nº. 2.153/2023 (C)	Superávit após edição do Decreto D= A-B-C
PNAE -552	RS 54.444,38	0,00	RS 54.444,38	RS 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 54.444,38</b>	<b>0,00</b>	<b>RS 54.444,38</b>	<b>RS 0,00</b>

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 10 de novembro de 2023.

José Renato Melo Negri  
 Contador Público Municipal  
 CRC/RJ. 108872/0  
 Matrícula - 6102-1



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 231/23 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas nas Leis Decreto nº 20.910, DE 6 DE JANEIRO DE 1932, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), Decreto nº 6.971 de 17 de novembro 2022 e lei 7.357 de setembro de 1985,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir e nomear, a partir desta data, uma comissão formada pelos servidores, Senhor **José Renato Melo Negri** – Senhora **Marília Seufetelli e** Senhor **Felipe Roberto Amaral Ferreira do Valle**, respectivamente, Contador Público; Divisão de Gestão Fiscal e Coordenador Contábil, sob a presidência do primeiro, para que procedam a toda e qualquer AVALIAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR constantes da minuta de Decretos de cancelamentos (fls. 03 a 28) do Processo Administrativo nº 18.498 de 29 de agosto de 2023, relativos à Prefeitura, Fundos e SAAE.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de outubro de 2023, pelo prazo de 30 (trinta), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Art.3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 25 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023.FMS

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 19061/2023 e autorizar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 138.425,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Conforme solicitação contida no ofício inicial nº 424/2023 da Senhora Secretária Municipal de Saúde, cuja despesa ocorrerá à conta:

Plano de Trabalho: 10.305.0107.2742.2742; 10.302.0109.2612.2727;  
10.304.0107.2741.2741; 10.301.0106.2611.2727; 10.301.0103.2745.2745;  
10.301.0106.2611.2727  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;  
Fonte: 600;  
Ficha: 654; 390; 652; 654; 649; 368

A qual não condicionará ao regime de licitação em face dos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de novembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n. 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – Telefone (22) 3833-9208  
e-mail: licitacao@bj@bomjesus.rj.gov.br

**DENGUE & CHIKUNGUNYA**

**ZIKA VIRUS**

**DENGUE MATA**

**ESSE TRIO NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL**

**SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE**